



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2584

Ji-Paraná (RO), 3 de julho de 2017

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
PEDIDO DE LICENÇA.....	PÁG. 02
ORDEM DE SERVIÇO.....	PÁG. 02
PORTARIAS.....	PÁG. 02
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG. 03
DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 06

DECRETOS

DECRETO N. 7890/GAB/PM/JP/2017
30 DE JUNHO DE 2017

Nomeia Aline Paião Mateus Braz, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital n.º 01/2013/PMJP/SEMAD/RO para ocupar o cargo de Zeladora.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n.º 614/CGRHA/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Aline Paião Mateus Braz** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Zeladora**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n.º 01/2013/PMJP/SEMAD/RO, homologado pelo Decreto n. 2605/GAB/PM/JP/2014.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2017.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7891/GAB/PM/JP/2017
30 DE JUNHO DE 2017

Nomeia Bili Lopes Rodrigues, aprovado e classificando no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital n.º 01/2013/PMJP/SEMAD/RO para ocupar o cargo de Motorista de Veículos Leves.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n.º 614/CGRHA/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Bili Lopes Rodrigues** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Motorista de Veículos Leves (SEMUSA)**, aprovado e classificando no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n.º 01/2013/PMJP/SEMAD/RO, homologado pelo Decreto n. 2605/GAB/PM/JP/2014.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de junho de 2017.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7892/GAB/PM/JP/2017
30 DE JUNHO DE 2017

Nomeia Edmilson de Souza Júnior, aprovado e classificando no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital n.º 01/2013/PMJP/SEMAD/RO para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n.º 614/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Edmilson de Souza Junior** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos (SEMUSA)**, aprovado e classificando no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n.º 01/2013/PMJP/SEMAD/RO, homologado pelo Decreto n. 2605/GAB/PM/JP/2014.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de maio de 2017.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7893/GAB/PM/JP/2017
30 DE JUNHO DE 2017

Nomeia Sandra Maria Parlote Silva, aprovada e classificando no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital n.º 01/2013/PMJP/SEMAD/RO para ocupar o cargo de Arquiteta/Urbanista.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n.º 614/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Sandra Maria Parlote Silva** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Arquiteta/Urbanista**, aprovada e classificando no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n.º 01/2013/PMJP/SEMAD/RO, homologado pelo Decreto n. 2605/GAB/PM/JP/2014.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de junho de 2017.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7894/GAB/PM/JP/2017
30 DE JUNHO DE 2017

Nomeia Tainah Gomes dos Santos, aprovada e classificando no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital n.º 01/2013/PMJP/SEMAD/RO para ocupar o cargo de Enfermeira.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n.º 614/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Tainah Gomes dos Santos** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Enfermeira**, aprovada e classificando no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n.º 01/2013/PMJP/SEMAD/RO, homologado pelo Decreto n. 2605/GAB/PM/JP/2014.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de junho de 2017.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7895/GAB/PM/JP/2017
30 DE JUNHO DE 2017

Nomeia Mario Leonardo Martin Rodriguez, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Executivo, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Mario Leonardo Martin Rodriguez**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Executivo**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05 de julho de 2017.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7896/GAB/PM/JP/2017
30 DE JUNHO DE 2017

Exonera Celso Batista de Oliveira, do cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n.º 113/GAB/SEMUSA/2017, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Celso Batista de Oliveira**, do cargo em comissão de **Assessor Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de julho de 2017.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7897/GAB/PM/JP/2017
30 DE JUNHO DE 2017

Nomeia Márcia Pereira para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção de Sistema de Regulação do Departamento de Planejamento, Regulação, Controle e Avaliação, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n.º 113/GAB/SEMUSA/2017, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Márcia Pereira**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Sistema de Regulação** do Departamento de Planejamento, Regulação, Controle e Avaliação, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de julho de 2017.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7898/GAB/PM/JP/2017
30 DE JUNHO DE 2017

Nomeia Daniela Pestana Venturini, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n.º 113/GAB/SEMUSA/2017, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Daniela Pestana Venturini**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de julho de 2017.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7899/GAB/PM/JP/2017
30 DE JUNHO DE 2017

Nomeia Celso Batista de Oliveira, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível II, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 113/GAB/SEMUSA/2017, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Celso Batista de Oliveira**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial Nível II**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de julho de 2017.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7900/GAB/PM/JP/2017
30 DE JUNHO DE 2017

Exonera Solange Cristiane Gabler, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Controle de Pragas Urbanas, do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 260/17/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Solange Cristiane Gabler**, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Controle de Pragas Urbanas, do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de julho de 2017.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7901/GAB/PM/JP/2017
30 DE JUNHO DE 2017

Nomeia Regiani Possebon Schmoor, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção de Controle de Pragas Urbanas, do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

e **Considerando** o teor do Memorando nº 260/17/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Regiani Possebon Schmoor**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Controle de Pragas Urbanas**, do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de julho de 2017.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PEDIDO DE LICENÇA

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 27/06/2017, a Licença Municipal de Localização, para a atividade de ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO VIADUTO, localizado na BR 364, em Ji-Paraná.

Ji-Paraná/RO, 27 de junho de 2017

JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 016/GAB/SEMPPLAN/2017

Determina à Empresa **CONSTRUTORA TERRA EIRELI – EPP**, a execução da obra de **“Pavimentação de Vias Públicas”**.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que a empresa **CONSTRUTORA TERRA EIRELI – EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2017/CPL/PMJP/RO, referente o processo administrativo nº 1-14822/2016 (SEMOSP/SEMPPLAN), oriundo do Contrato de Repasse nº 826297/2015/MINISTÉRIODASCIDADES/CAIXA

DETERMINA:

I – O início da execução dos serviços de **“Pavimentação de Vias Públicas”**, Contrato nº 37/PGM/PMJP/2017;

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

Ji-Paraná – RO, 26 de junho de 2017.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIAS

PORTARIA N.º 038/GAB/SEMPPLAN/2017

Nomeia servidor público para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de execução da obra de **“Pavimentação em Vias Públicas”**. **PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeado o Senhor Engenheiro Civil **EDWARD LUIS FABRIS**, para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia, pertinente à execução da obra de **“Pavimentação em Vias Públicas”**, tendo como objeto do presente instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **CONSTRUTORA TERRA EIRELI – EPP**, em decorrência do Processo Administrativo nº 1-14822/2016, Contrato nº 37/PGM/PMJP/2017, oriundos do Contrato de Repasse nº 826297/2015/MINISTÉRIODASCIDADES/CAIXA.

ART. 2º - O servidor nomeado deverá acompanhar a execução da referida obra, apresentar planilhas, certificar notas, emitir pareceres e comunicar, a qualquer tempo, o secretário municipal de planejamento as situações que reclamarem medidas urgentes.

ART. 3º - A função exercida pelo servidor ora nomeado é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 26 de junho de 2017.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Mun. de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º 039/GAB/SEPLAN/2017.

Nomeia servidores públicos para verificar e acompanhar os processos administrativos internos da Secretaria Municipal de Planejamento.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ART. 1º – Nomear servidores públicos para compor a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra de **Pavimentação em Vias Públicas**, objeto do processo administrativo licitatório nº 1-14822/2016 e contrato de nº 37/PGM/PMJP/2017, oriundos do Contrato de Repasse nº 826297/2015/MINISTÉRIODASCIDADES/CAIXA.

ART. 2º - A Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo será composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira:

VIVIANE SIMONELLI FARIA – Assessora Executiva da Administração
JEANNE OJOPI SOARES – Departamento de Planejamento

ART. 3º - A presente Comissão desempenhará as seguintes funções:

I – Após a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e assinar as páginas, bem como, solicitar da empresa executora os documentos pertinentes à medição apresentada e instruir o processo para a



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

José Antônio Ciconetti
Chefe de Gabinete do Prefeito

Leni Matias
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Governo

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Milton Félix de Macedo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Solange Mendes Codeço Pereira
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Arlislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Paulo Sérgio de Moura
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/GAB/PM/JP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II – Sanar pendências, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - Atentar para resguardar o prazo do contrato de nº 37/PGM/PMJP/2017 e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo ao setor competente para promover o aditivo, caso haja necessidade;

IV – Encaminhar e solicitar junto ao DECOM que providencie as publicações das portarias, ordens de serviços, paralisações e reinício da obra, etc., expedidas por essa Secretaria em Diário Oficial do Município.

ART 4º - Excetuam-se das funções dessa Comissão:

I - a obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBRS, SISMEC, SICONV e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II – Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização;

Ji-Paraná, 26 de junho de 2017.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 027/SRP/CGM/2.017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/CPL/PMJP/17

PROCESSO: Nº 1-178/2017 – SEMED

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/13, Decreto Municipal n. 3522/14 e Decreto Municipal n. 6566/GAB/PNJP/2016.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de material de consumo (pneus, câmaras de ar e protetores), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com período de consumo previsto para 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência/Projeto Básico, fls. 04/16, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 051/CPL/PMJP/17, fls. 40/77. **COTA RESERVADA de até 25%** (vinte e cinco por cento) do objeto, que estejam enquadradas na categoria de microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, micro empreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, nos termos do Decreto Municipal n. 6566/16 e Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações.

Empresas Detentoras do Registro: ELVIS DIAS DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.436.844/0001-21, sediada na Av. Transcontinental, 2182, bairro 2 de Abril – Ji-Paraná/RO (fone: 69 3421-0030, e-mail: multi_troca@hotmail.com). Neste ato representado pelo Senhor Elvis Dias de Souza, Brasileiro, solteiro, proprietário, portador do RG nº 1007277 – SESDC/RO e inscrito no CPF/MF nº 982.909.592-49, residente e domiciliada na Rua Soldado da Borracha, 154, bairro Jardim dos Migrantes – Ji-Paraná/RO (fls. 137); Declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006.

Aos 03 (três) dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete, às 08 horas na sala da Controladoria Geral da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14, parágrafo único do Decreto nº 3522/2014: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 027/SRP/CGM/2.017 para COTA RESERVADA DE 25%**, tendo como licitante homologada e adjudicada a empresa acima qualificada. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAL DE CONSUMO (pneus câmaras de ar e protetores), conforme Termo de Referência, fls. 04/16; Cotação, 18/31; Autorização de abertura do Excelentíssimo senhor prefeito, fls. 37; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 051/CPL/PMJP/17, fls. 39/77; Parecer nº 541/PGM/PMJP/17, fls. 79/80; Publicação/Retirada de Edital, fls. 81/91; Proposta, fls. 93/115; Habilitação, fls. 117/233; Resultado por Fornecedor, fls. 235/238; Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 051/2017 (SRP) de 08/06/2017, fls. 240/344; Termo de Adjudicação, fls. 345/356; Parecer nº 599/PGM/PMJP/2017, fls. 358 e Termo de Homologação, fls. 359/370.

1-DO OBJETO:

- Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (pneus, câmaras de ar e protetores), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:
Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

1.3 – Nos casos das licitações por Sistema de Registro de Preços ou

por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever de aquisição dos produtos das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente. Conforme Art. 8º, §4º do Decreto n. 6566/GAB/PM/JP/2016.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;

O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotar o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2- A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS; LOCAIS DE ENTREGA; GARANTIA E DAS COTAS RESERVADAS:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os materiais da licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua Jamil Pontes 1171, bairro Jardim dos Migrantes – Ji-Paraná/RO;

5.1.2 - Os materiais deverão ser entregues impreterivelmente no prazo máximo e improrrogável de 15(quinze) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho;

5.1.3 – Conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a empresa fornecedora deverá prestar garantia mínima pelo período de 05 (cinco) anos dos produtos, sem qualquer ônus para a contratante. O prazo de garantia terá início após o atesto da nota fiscal dos produtos;

5.1.4 – **A COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO OBJETO:** será obrigatório o enquadramento na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedades cooperativa de consumo, nos termos do Decreto Municipal n. 6566/16, Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações, devendo a pessoa jurídica ter sede ou no caso de pessoa física ter domicílio, no âmbito regional, nos termos do inciso II do § 2º do art. 1º do Decreto Municipal n. 6566/16. Conforme limites geográficos que abrange os municípios de Governador Jorge Teixeira, Jaru, Ji-Paraná, Mirante da Serra, Nova União. Outro Preto do Oeste, Presidente Médici, Teixeirópolis, Theobroma, Urupá e Vale do Paraíso.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 – Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Educação para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 6933/GAB/PMJP/2017;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

08 – DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 027/SRP/CGM/2.017, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro

de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços; 11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado. 12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/2014;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo DA COTA RESERVADA DE 25% para subsídio da ata de registro de preços” e o “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”, quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 11 (onze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 11594

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de atas
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

Elias Caetano Da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO

DE FORNECIMENTO

ELVIS DIAS DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.436.844/0001-21, sediada na Av. Transcontinental, 2182, bairro 2 de Abril – Ji-Paraná/RO (fone: 69 3422-1314, e-mail: multi_troca@hotmail.com). Neste ato representado pelo Senhor Elvis Dias de Souza, Brasileiro, solteiro, proprietário, portador do RG nº 1007277 - SESDC/RO e inscrito no CPF/MF nº 982.909.592-49, residente e domiciliada na Rua Soldado da Borracha, 154, bairro Jardim dos Migrantes – Ji-Paraná/RO (fls. 137), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (pneus, câmaras de ar e protetores) à Secretaria Municipal Educação do Município de Ji-Paraná/RO, conforme classificação constante no resultado por fornecedor, fls. 235/238, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 359/370, segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/16, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 051/CPL/PMJP/2017 e anexos de fls. 40/77 do Processo Administrativo nº 1-178/2017, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 027/SRP/CGM/2017 – COTAS RESERVADAS DE 25%**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo improrrogável máximo e improrrogável de **15(quinze) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 03 de Julho de 2017.

ELVIS DIAS DE SOUZA
CNPJ nº 13.436.844/0001-21

ANEXO I - QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/SRP/CGM/2017 - DE 03/07/2017
DAS COTAS RESERVADAS DE 25%

REFERÊNCIA:

- Processo: 1-178/2017 – SEMED
- Objeto: Aquisição de material de consumo (pneus, câmaras de ar e protetores)
- Pregão Eletrônico nº 051/2017/CPL
- Data do Pregão: 08/06/2017

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
28	PROTETOR	UNIDADE	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
Marca: G.A FLEX Fabricante: G.A FLEX Modelo / Versão: 900/20 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROTETOR PARA PNEU DE DIMENSÕES 900/20 APLICAÇÃO ÔNIBUS: Protetor para pneu de dimensões 900/20 de acordo com as normas do INMETRO, ABNT, produto nacional, produto novo, não recondicionado, remanufaturado, remodelado, garantia mínima de 05(cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega do material, aplicação Ônibus.					
30	PROTETOR	UNIDADE	9	R\$ 16,92	R\$ 152,28
Marca: G.A FLEX Fabricante: G.A FLEX Modelo / Versão: 750/16 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROTETOR PARA PNEU DE DIMENSÕES 750/16 APLICAÇÃO ÔNIBUS: Protetor para pneu de dimensões 750/16, de acordo com as normas do INMETRO, ABNT, produto nacional, produto novo, não recondicionado, remanufaturado, remodelado, garantia mínima de 05(cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega do material, aplicação Ônibus.					
				Total do Fornecedor:	R\$ 382,28
				Valor Global da Ata:	R\$ 382,28

Obs: Itens Cancelados na aceitação (das Cotas Reservadas de 25%): 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22 e 24.
Item nº 26, não registrado por este Órgão Gerenciador de acordo com o art. 4º do Decreto Municipal nº 3522/2017, por se tratar de empresa também enquadrada nos termos do Decreto Municipal n. 6566/16 e Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações, considerando que a empresa não concordou em adequar o valor, conforme documentos anexos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 028/SRP/CGM/2.017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/CPL/PMJP/17

PROCESSO: Nº 1-178/2017 – SEMED

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/13, Decreto Municipal n. 3522/14 e Decreto Municipal n. 6566/GAB/PNJP/2016.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de material de consumo (pneus, câmaras de ar e protetores), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com período de consumo previsto para 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência/Projeto Básico, fls. 04/16, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 051/CPL/PMJP/17, fls. 40/77.

COTA PRINCIPAL DE 75% DO OBJETO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, NA FORMA DE LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006.

Empresas Detentoras do Registro: FOX PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.983.300/0005-50, sediada na Av. Transcontinental, 2444, Bairro Casa Preta - Ji-Paraná/RO, fone: 69 3321-2271. Neste ato representado pelo Sr. **Helington Rocha Schissel**, casado, Gerente, portador do RG 1031287 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 963.194.102-72, residente e domiciliado na Rua Xapuri, 1344, Bairro Riachuelo – Ji-Paraná/RO (fls. 181); **PEMAZA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.215.132/0001-54, sediada na Av. Transcontinental, 740, s/4, bairro Primavera – Ji-Paraná/RO (fone: 69 3411 4000, e-mail: contabil@pemaza.com.br). Neste ato representado pelo Senhor **José Sebastião Carneiro Martins**, Diretor Comercial, portador do RG nº M-2.395.959 SSP/MG e inscrito no CPF/MF nº 207.114.096-68 (fls. 101/102); **ELVIS DIAS DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.436.844/0001-21, sediada na Av. Transcontinental, 2182, bairro 2 de Abril – Ji-Paraná/RO (fone: 69 3421-0030, e-mail: multi_troca@hotmail.com). Neste ato representado pelo Senhor **Elvis Dias de Souza**, Brasileiro, solteiro, proprietário, portador do RG nº 1007277 - SESDC/RO e inscrito no CPF/MF nº 982.909.592-49, residente e domiciliada na Rua Soldado da Borracha, 154, bairro Jardim dos Migrantes – Ji-Paraná/RO (fls. 137); e **CAETANO DASILVA AUTOPEÇAS-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.963.671/0001-65, sediada na Av. Arcebispo Dom Geraldo Fernandes, 2770, Centro, Londrina/PR (fone: 43 3025 1165/3024 3738, e-mail: licita.daesa@outlook.com). Neste ato representado pelo Senhor **Marcos Antonio Serra**, Brasileiro,

casado, Contador, portador do RG nº 7.012.797-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 007.017.559-46, residente e domiciliado na Av. Souza Naves, 181, Londrina/PR (fls. 124) e **RALLY PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS E PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.745.729/0001-09, sediada na Av. Castelo Branco, 16980, bairro Inca – Cacoal/RO (fone: 69 3441-4176, e-mail: rally_pneus@hotmail.com). Neste ato representado pelo Senhor **José Neri Correia Lira**, Brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.860.948 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 338.123.819-15, residente e domiciliada na Av. 2 de Junho, 2526, Apto 1, Centro – Cacoal/RO (fls. 221);

Aos **03(três) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete**, às 08 horas na sala da Controladoria Geral da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14, parágrafo único do Decreto nº 3522/2014: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 028/SRP/CGM/2.017 – para COTA PRINCIPAL DE 75%**, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas acima qualificadas. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO (pneus, câmaras de ar e protetores), conforme Termo de Referência, fls. 04/16; Cotação, 18/31; Autorização de abertura do Excelentíssimo senhor prefeito, fls. 37; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 051/CPL/PMJP/17, fls. 39/77; Parecer nº 541/PGM/PMJP/17, fls. 79/80; Publicação/Retirada de Edital, fls. 81/91; Proposta, fls. 93/115; Habilitação, fls. 117/233; Resultado por Fornecedor, fls. 235/238; Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 051/2017 (SRP) de 08/06/2017, fls. 240/344; Termo de Adjudicação, fls. 345/356; Parecer nº 599/PGM/PMJP/2017, fls. 358 e Termo de Homologação, fls. 359/370.

1 - DO OBJETO:

- Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (pneus, câmaras de ar e protetores), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

1.3 - Nos casos das licitações por Sistema de Registro de Preços ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever de aquisição dos produtos das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, **justificadamente, Conforme Art. 8º, §4º do Decreto n. 6566/GAB/PM/JP/2016.**

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;

O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotar o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS; LOCAIS DE ENTREGA E DAS COTAS RESERVADAS:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os materiais da licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua Jamil Pontes 1171, bairro Jardim dos Migrantes – Ji-Paraná/RO;

5.1.2 - Os materiais deverão ser entregues impreterivelmente no prazo máximo e improrrogável de 15(quinze) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 – Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Educação para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 6933/GAB/PMJP/2017;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

08 – DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se

ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 28/SRP/CGM/2.017, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/2014;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo DA COTA PRINCIPAL DE 75% para subsídio da ata de registro de preços” e o “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”, quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 17 (dezesete) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 11594

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de atas
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

Elias Caetano Da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

FOX PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.983.300/0005-50, sediada a Av. Transcontinental, 2444, Bairro Casa Preta - Ji-Paraná/RO, fone: 69 3321-2271. Neste ato representado pelo Sr. **Helington Rocha Schissel**, casado, Gerente, portador do RG 1031287 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 963.194.102-72, residente e domiciliado na Rua Xapuri, 1344, Bairro Riachuelo – Ji-Paraná/RO (fls. 181), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (pneus, câmaras de ar e protetores) à Secretaria Municipal Educação do Município de Ji-Paraná/RO, conforme classificação constante no resultado por fornecedor, fls. 235/238, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 359/370, segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/16, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 051/CPL/PMJP/2017 e anexos de fls. 40/77 do Processo Administrativo nº 1-178/2017, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 028/SRP/CGM/2017 – COTAS RESERVADAS DE 75%**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo impreterivelmente máximo e improrrogável de **15(quinze) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 03 de Julho de 2017.

FOX PNEUS LTDA
CNPJ nº 03.983.300/0005-50

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PEMAZA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 05.215.132/0001-54, sediada na Av. Transcontinental, 740, s/4, bairro Primavera – Ji-Paraná/RO (fone: 69 3411 4000, e-mail: contabil@pemaza.com.br). Neste ato representado pelo Senhor **José Sebastião Carneiro Martins**, Diretor Comercial, portador do RG n.º M-2.395.959 SSP/MG e inscrito no CPF/MF n.º 207.114.096-68 (fls. 101/102), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (pneus, câmaras de ar e protetores) à Secretaria Municipal Educação do Município de Ji-Paraná/RO, conforme classificação constante no resultado por fornecedor, fls. 235/238, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 359/370, segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/16, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 051/CPL/PMJP/2017 e anexos de fls. 40/77 do Processo Administrativo nº 1-178/2017, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 028/SRP/CGM/2017 – COTAS RESERVADAS DE 75%**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo impreterivelmente máximo e improrrogável de **15(quinze) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 03 de Julho de 2017.

PEMAZA S/A
CNPJ Nº 05.215.132/0001-54

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

ELVIS DIAS DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.436.844/0001-21, sediada na Av. Transcontinental, 2182, bairro 2 de Abril – Ji-Paraná/RO (fone: 69 3422-1314, e-mail: multi_troca@hotmail.com). Neste ato representado pelo Senhor Elvis Dias de Souza, Brasileiro, solteiro, proprietário, portador do RG n.º 1007277 - SESC/RO e inscrito no CPF/MF n.º 982.909.592-49, residente e domiciliada na Rua Soldado da Borracha, 154, bairro Jardim dos Migrantes – Ji-Paraná/RO (fls. 137), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (pneus, câmaras de ar e protetores) à Secretaria Municipal Educação do Município de Ji-Paraná/RO, conforme classificação constante no resultado por fornecedor, fls. 235/238, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 359/370, segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/16, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 051/CPL/PMJP/2017 e anexos de fls. 40/77 do Processo Administrativo nº 1-178/2017, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 028/SRP/CGM/2017 – COTAS RESERVADAS DE 75%**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo improrrogável máximo e improrrogável de **15(quinze) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 03 de Julho de 2017.

ELVIS DIAS DE SOUZA
CNPJ nº 13.436.844/0001-21

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

E CAETANO DA SILVA AUTOPEÇAS-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.963.671/0001-65, sediada na Av. Arcebispo Dom Geraldo Fernandes, 2770, Centro, Londrina/PR (fone: 43 3025 1165/3024 3738, e-mail: licita.daesa@outlook.com). Neste ato representado pelo Senhor Marcos Antonio Serra, Brasileiro, casado, Contador, portador do RG n.º 7.012.797-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.º 007.017.559-46, residente e domiciliado na Av. Souza Naves, 181, Londrina/PR (fls. 124), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (pneus, câmaras de ar e protetores) à Secretaria Municipal Educação do Município de Ji-Paraná/RO, conforme classificação constante no resultado por fornecedor, fls. 235/238, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 359/370, segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/16, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 051/CPL/PMJP/2017 e anexos de fls. 40/77 do Processo Administrativo nº 1-178/2017, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 028/SRP/CGM/2017 – COTAS RESERVADAS DE 75%**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo improrrogável máximo e improrrogável de **15(quinze) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 03 de Julho de 2017.

E CAETANO DA SILVA AUTOPEÇAS-EPP
CNPJ Nº 20.963.671/0001-65

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

RALLY PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS E PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.745.729/0001-09, sediada na Av. Castelo Branco, 16980, bairro Ingra – Cacoal/RO (fone: 69 3441-4176, e-mail: rally_pneus@hotmail.com). Neste ato representado pelo Senhor José Neri Correia Lira, Brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 1.860.948 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.º 338.123.819-15, residente e domiciliado na Av. 2 de Junho, 2526, Apto 1, Centro – Cacoal/RO (fls. 221); firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (pneus, câmaras de ar e protetores) à Secretaria Municipal Educação do Município de Ji-Paraná/RO, conforme classificação constante no resultado por fornecedor, fls. 235/238, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 359/370, segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/16, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 051/CPL/PMJP/2017 e anexos de fls. 40/77 do Processo Administrativo nº 1-178/2017, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 028/SRP/CGM/2017 – COTAS RESERVADAS DE 75%**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo improrrogável máximo e improrrogável de **15(quinze) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 03 de Julho de 2017.

RALLY PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS E PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº 34.745.729/0001-09

ANEXO I - QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/SRP/CGM/2017 - DE 03/07/2017
DAS COTAS RESERVADAS DE 75%

REFERÊNCIA:

- Processo: 1-178/2017 - SEMED
- Objeto: Aquisição de material de consumo (pneus, câmaras de ar e protetores)
- Pregão Eletrônico nº 051/2017/CPL
- Data do Pregão: 08/06/2017

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
17	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	15	R\$ 148,53	R\$ 2.227,95
03.983.300/0005-50 - FOX PNEUS LTDA Marca: PIRELLI Fabricante: PIRELLI Modelo / Versão: P400 82 T Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PNEU 175/70R13 APLICAÇÃO CELTA: Pneu veiculo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, capacidade de carga máxima de 475kg, tipo liso, tipo sem câmara, garantia de 05(cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega do material, validade da proposta e de 60 (sessenta) dias Total do Fornecedor: R\$ 4.851,95					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
5	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	18	R\$ 755,00	R\$ 13.590,00
05.215.132/0001-54 - PEMAZA S/A Marca: Goodyear Fabricante: Goodyear Modelo / Versão: G49 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pneu 750/16 - 12 lonas tipo borrachudo: Pneu veiculo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 750/16 - 12 lonas, tipo borrachudo, garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega do material. Marca - Goodyear - Modelo - G49 Quant- 18 (-) Prazo de entrega do Objeto: Será de 15 (quinze) dias Contados do Recebimento da Nota de Empenho. 2-) Prazo de validade da proposta: É de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação. 3-) Vigência da Ata: É de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação. 4-) Frete CIF (pago até o destino) 5-) Já estão incluídos no preço todos os tributos, impostos e despesas devidas 6-) Condição de pagamento: Conforme o respectivo edital. 7-) Garantia: Pneus 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação contados da data da compra 8-) Os produtos atendem plenamente às normas técnicas nacionais e internacionais de qualidade 9-) Local de entrega: Deverá ser entregue no Almoarifado Central, localizado a Rua Jamil Pontes, nº 1171, Bairro Jardim dos Migrantes, Ji - Paraná/RO. 10-) Todos os produtos são novos, de fabricação nacional, sem uso, não reciclados e/ou remoldados 11-) Caso não seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Direto Comercial como responsável legal desta empresa. 12-) Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
7	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	9	R\$ 700,00	R\$ 6.300,00
05.215.132/0001-54 - PEMAZA S/A Marca: Goodyear Fabricante: Goodyear Modelo / Versão: G32 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pneu 750/16 - 12 lonas tipo liso: Pneu veiculo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 750/16 - 12 lonas, tipo liso, garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega do material. Marca - Goodyear - Modelo - G32 Quant-09 (-) Prazo de entrega do Objeto: Será de 15 (quinze) dias Contados do Recebimento da Nota de Empenho. 2-) Prazo de validade da proposta: É de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação. 3-) Vigência da Ata: É de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação. 4-) Frete CIF (pago até o destino) 5-) Já estão incluídos no preço todos os tributos, impostos e despesas devidas 6-) Condição de pagamento: Conforme o respectivo edital. 7-) Garantia: Pneus 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação contados da data da compra 8-) Os produtos atendem plenamente às normas técnicas nacionais e internacionais de qualidade 9-) Local de entrega: Deverá ser entregue no Almoarifado Central, localizado a Rua Jamil Pontes, nº 1171, Bairro Jardim dos Migrantes, Ji - Paraná/RO. 10-) Todos os produtos são novos, de fabricação nacional, sem uso, não reciclados e/ou remoldados 11-) Caso não seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Direto Comercial como responsável legal desta empresa. 12-) Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
27	PROTECTOR	UNIDADE	32	R\$ 23,00	R\$ 736,00
13.436.844/0001-21 - ELVIS DIAS DE SOUZA - ME Marca: G.A FLEX Fabricante: G.A FLEX Modelo / Versão: 900/20 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROTETOR PARA PNEU DE DIMENSÕES 900/20 APLICAÇÃO ÔNIBUS: Protetor para pneu de dimensões 900/20 de acordo com as normas do INMETRO, ABNT, produto nacional, produto novo, não recondicionado, remanufaturado, remoldado, garantia mínima de 05(cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega do material, aplicação Ônibus.					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
29	PROTECTOR	UNIDADE	27	R\$ 16,92	R\$ 456,84
20.963.671/0001-65 - E CAETANO DA SILVA AUTOPEÇAS - EPP Marca: OBOM Fabricante: OBOM Modelo / Versão: OBOM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROTETOR PARA PNEU DE DIMENSÕES 750/16 APLICAÇÃO ÔNIBUS: Protetor para pneu de dimensões 750/16, de acordo com as normas do INMETRO, ABNT, produto nacional, produto novo, não recondicionado, remoldado, garantia mínima de 05(cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega do material, aplicação Ônibus.					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
25	CÂMARA AR PNEU	UNIDADE	27	R\$ 58,99	R\$ 1.592,73
34.745.729/0001-09 - RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PEÇAS PJ VEICULOS LTDA - EP Marca: FIRESTONE Fabricante: BRIDGESTONE DO BRASIL IND E COMERCIO LTDA Modelo / Versão: R250Z 14 141/139L / CARGA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PNEU 900/20 - 14 LONAS TIPO BORRACHUDO APLICAÇÃO ÔNIBUS: Pneu veiculo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 900/20 - 14 lonas, tipo liso, garantia mínima de 05(cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega do material, aplicação Ônibus. Marca:BRIDGESTONE Modelo: R250Z 14 141/139L Endereço eletrônico para localizar o produto ofertado: WWW.BRIDGESTONE.COM.BR					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	18	R\$ 1.200,00	R\$ 21.600,00
34.745.729/0001-09 - RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PEÇAS PJ VEICULOS LTDA - EP Marca: FIRESTONE Fabricante: BRIDGESTONE DO BRASIL IND E COMERCIO LTDA Modelo / Versão: R250Z 14 141/139L / CARGA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PNEU 900/20 - 14 LONAS TIPO LISO APLICAÇÃO ÔNIBUS: Pneu veiculo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 900/20 - 14 lonas, tipo liso, garantia mínima de 05(cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega do material, aplicação Ônibus. Marca:BRIDGESTONE Modelo: R250Z 14 141/139L Endereço eletrônico para localizar o produto ofertado: WWW.BRIDGESTONE.COM.BR Para a cota principal (75%)					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
9	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	27	R\$ 778,90	R\$ 21.030,30
34.745.729/0001-09 - RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PEÇAS PJ VEICULOS LTDA - EP Marca: BRIDGESTONE Fabricante: BRIDGESTONE DO BRASIL IND E COMERCIO LTDA Modelo / Versão: R250Z 14 141/139L / CARGA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PNEU 900/20 - 14 LONAS TIPO BORRACHUDO APLICAÇÃO ÔNIBUS: Pneu veiculo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 900/20 - 14 lonas, tipo liso, garantia mínima de 05(cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega do material, aplicação Ônibus. Marca:BRIDGESTONE Modelo: R250Z 14 141/139L Endereço eletrônico para localizar o produto ofertado: WWW.BRIDGESTONE.COM.BR					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
11	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	15	R\$ 713,90	R\$ 10.708,50
34.745.729/0001-09 - RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PEÇAS PJ VEICULOS LTDA - EP Marca: FIRESTONE Fabricante: BRIDGESTONE DO BRASIL IND E COMERCIO LTDA Modelo / Versão: R250Z 14 141/139L / CARGA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PNEU 215/75R17.5 - 12 LONAS TIPO BORRACHUDO: Pneu veiculo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 215/75/17.5 - 12 lonas, tipo liso, garantia mínima de 05(cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega do material. Marca:BRIDGESTONE Modelo:215/75R 17.5 9814 126/124M Endereço eletrônico para localizar o produto ofertado: WWW.BRIDGESTONE.COM.BR					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
13	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	6	R\$ 575,20	R\$ 3.451,20
34.745.729/0001-09 - RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PEÇAS PJ VEICULOS LTDA - EP Marca: ROADSTONE Fabricante: BRIDGESTONE DO BRASIL IND E COMERCIO LTDA Modelo / Versão: DURAVIS R-630 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PNEU 225/75/17.5 TIPO LISO APLICAÇÃO S-10: Pneu veiculo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 225/75/17.5, tipo liso, garantia mínima de 05(cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega do material, aplicação S-10. Marca:ROADSTONE Modelo:DODIAN PRO R408 Endereço eletrônico para localizar o produto ofertado: WWW.BRIDGESTONE.COM.BR					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
15	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	12	R\$ 560,00	R\$ 6.720,00
34.745.729/0001-09 - RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PEÇAS PJ VEICULOS LTDA - EP Marca: BRIDGESTONE Fabricante: BRIDGESTONE DO BRASIL IND E COMERCIO LTDA Modelo / Versão: D300Z 149/146L / CARGA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PNEU 275/80/22.5 - 16 LONAS TIPO BORRACHUDO SEM CÂMARA: Pneu veiculo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 275/80/22.5 - 16 lonas, tipo borrachudo, sem câmara, garantia mínima de 05(cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega do material. Marca:BRIDGESTONE Modelo: M840 BZ 149/146K Endereço eletrônico para localizar o produto ofertado: WWW.BRIDGESTONE.COM.BR					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
19	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	6	R\$ 1.457,90	R\$ 8.747,40
34.745.729/0001-09 - RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PEÇAS PJ VEICULOS LTDA - EP Marca: BRIDGESTONE Fabricante: BRIDGESTONE DO BRASIL IND E COMERCIO LTDA Modelo / Versão: D300Z 149/146L / CARGA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PNEU 275/80/22.5 - 16 LONAS TIPO LISO SEM CÂMARA: Pneu veiculo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 275/80/22.5 - 16 lonas, tipo liso, sem câmara, garantia mínima de 05(cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega do material. Marca: DAYTON Modelo:D300Z 149/146L Endereço eletrônico para localizar o produto ofertado: WWW.BRIDGESTONE.COM.BR					

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
21	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	5	R\$ 1.195,00	R\$ 5.975,00
34.745.729/0001-09 - RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PEÇAS PJ VEICULOS LTDA - EP Marca: DAYTON Fabricante: BRIDGESTONE DO BRASIL IND E COMERCIO LTDA Modelo / Versão: D300Z 149/146L / CARGA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PNEU 275/80/22.5 - 16 LONAS TIPO LISO SEM CÂMARA: Pneu veiculo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 275/80/22.5 - 16 lonas, tipo liso, sem câmara, garantia mínima de 05(cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega do material. Marca: DAYTON Modelo:D300Z 149/146L Endereço eletrônico para localizar o produto ofertado: WWW.BRIDGESTONE.COM.BR					

Total do Fornecedor:					R\$ 94.458,40
Valor Global da Ata:					R\$ 121.985,92

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO 1-4501/2013

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de postagens.

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação de prazo ao Contrato n. 059/PGM/PMJP/2013, celebrado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, cujo objeto consiste na prestação de serviços de postagens. Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 711/PGM/PMJP/2017, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZO** a prorrogação de prazo ao Contrato n. 059/PGM/PMJP/2013, até o dia **14/06/2018**.

À PGM para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 13 de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-1019/2016

INTERESSADO: SEMOSP
ASSUNTO: Aquisição de material permanente.
À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotado na aquisição de material permanente (equipamentos topográficos), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Informa-nos a CPL às fls. 39, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 19 de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-1980/2016

INTERESSADO: Caldeiras Emerick&WernkwLtda – Me
ASSUNTO: Transferência de IPTU
À Procuradoria-Geral do Município
Dr. Leni Matias
Senhora Procuradora-Geral,

Considerando o despacho n. 306 (fls. 20), DETERMINO que a PGM elabore novo termo em conformidade com a Lei.

Ji-Paraná, 19 de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-2010/2017

INTERESSADO: SEMED
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo.
À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada aquisição de material de consumo (placas de inauguração), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Informa-nos a CPL às fls. 30, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 19 de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-3225/2017

INTERESSADO: SEMOSP
ASSUNTO: Registro de Preços.
À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada formação de registro de preços para futura e eventual locação mensal de equipamentos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Informa-nos a CPL às fls. 30, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a mo-

modalidade de Pregão, na forma Eletrônica objetivando a formação de Registro de Preços, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 19 de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-3455/2016

INTERESSADO: SEMUSA

ASSUNTO: Contratação de empresa para ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde.

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação de prazo ao Contrato n. 053/PGM/PMJP/2016, celebrado com a empresa SANTOS& CARVALHO LTDA - ME, cujo objeto consiste na ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – ala administrativa.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 644/PGM/PMJP/2017, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZO** a prorrogação de prazo ao Contrato n. 053/PGM/PMJP/2016, por mais 90 (noventa) dias, contados a partir do seu vencimento.

À PGM para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 19 de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-3718/2017

INTERESSADO: SEMAS

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo.

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotado na aquisição de toldos com instalação inclusa, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Informa-nos a CPL às fls. 35, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Presencial.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de Pregão, na forma Presencial, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 19 de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-4799/2017

INTERESSADO: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de material permanente.

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotado na aquisição de material permanente (computador), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Informa-nos a CPL às fls. 24, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 19 de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-4872/2017

INTERESSADO: SEMOSP

ASSUNTO: Registro de Preços.

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotado na formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de agregados, cimento, areia e seixo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Informa-nos a CPL às fls. 35, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica objetivando a formação de Registro de Preços, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 19 de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-4872/2017

INTERESSADO: SEMOSP

ASSUNTO: Registro de Preços.

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotado na formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de agregados, cimento, areia e seixo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Informa-nos a CPL às fls. 35, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica objetivando a formação de Registro de Preços, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 19 de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-5517/2017

INTERESSADO: SEMUSA

ASSUNTO: Registro de Preços.

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotado na formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (material descartável), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Informa-nos a CPL às fls. 40, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica objetivando a formação de Registro de Preços, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 19 de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-6167/2017

INTERESSADO: SEMAS

ASSUNTO: Aquisição de material permanente.

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotado na aquisição de material permanente (veículo), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Informa-nos a CPL às fls. 32, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 19 de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-6613/2017

INTERESSADO: SEMUSA

ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros.

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotado na contratação de empresa para execução de obra (retirada e reaproveitamento de estrutura metálica no Hospital Municipal), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Informa-nos a CPL às fls. 58, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Carta Convite.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de Carta Convite, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 19 de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-6946/2017

INTERESSADO: SEMED

ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros.

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotado na contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem esportiva para VIII JEAR – Jogos Escolares na Área Rural, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Informa-nos a CPL às fls. 26, que o objeto dos autos se enquadra na

modalidade licitatória de Pregão, na forma Presencial.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de Pregão, na forma Presencial, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 19 de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-7091/2017

INTERESSADO: SEMAS

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo.

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotado na aquisição de material de consumo (material gráfico), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Informa-nos a CPL às fls. 35, que o objeto dos autos se enquadra na dispensa de licitação em razão do valor, nos moldes do art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento *Dispensando-se a Licitação*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 19 de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-8989/2014

INTERESSADO: SEMED

ASSUNTO: Registro de Preços

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação de prazo ao Contrato n. 081/PGM/PMJP/2014, celebrado com a empresa COMAPE COMERCIAL MARTINS DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP, cujo objeto consiste na prestação de serviços de mão de obra mecânica, funilaria, vidraçaria e tapeçaria.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 634/PGM/PMJP/2017, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZO** prorrogação de prazo ao Contrato n. 081/PGM/PMJP/2014, até o dia **31/12/2017**.

À SEMED para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 20 de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-8994/2014

INTERESSADO: SEMED

ASSUNTO: Registro de Preços

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação de prazo ao Contrato n. 052/PGM/PMJP/2015, celebrado com a empresa COMAPE COMERCIAL MARTINS DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP, cujo objeto consiste na prestação de serviços de mão de obra mecânica, elétrica, funilaria, pintura e tapeçaria.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 623/PGM/PMJP/2017, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZO** prorrogação de prazo ao Contrato n. 081/PGM/PMJP/2014, até o dia **31/12/2017**.

À SEMED para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 20 de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-9374/2012

INTERESSADO: SEMUSA

ASSUNTO: Credenciamento de serviços de terceiros

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação de prazo e valor ao Credenciamento n. 007/PGM/PMJP/2012, celebrado com a CLINERON – CLÍNICA RENAL DE RONDÔNIA EPP, cujo objeto consistia na prestação de serviços de nefrologia (hemodiálise).

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 581/PGM/PMJP/2017, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZO** prorrogação de prazo e valor ao Credenciamento n. 007/PGM/PMJP/2012, até o dia 31/08/2017, contados a partir do dia 01/07/2017.

À SEMFAZ para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 20 de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 5-6484/2017**INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito**ASSUNTO:** Contribuição AROM

Trata-se de solicitação formulada pela AROM para que o Município de Ji-Paraná realize o pagamento das contribuições associativas em aberto. Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos Parecer Jurídico n. 578/PGM/PMJP/2017, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido nos termos proposto pelo Município, ou seja, o pagamento terá uma redução de 50%.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **RATIFICADO** o Parecer Jurídico acima mencionado, **AUTORIZANDO** o pagamento do valor com a redução de 50%.

À SEMFAZ para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 20 de junho de 2017.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

PROCESSO 1-8983/2014**INTERESSADO:** SEMED**ASSUNTO:** Registro de Preços

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação de prazo Contrato n. 087/PGM/PMJP/2014, celebrado com a empresa COMAPE COMERCIAL MARTINS DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP, cujo objeto consiste na prestação de serviços de mão de obra mecânica, funilaria, vidraçaria e tapeçaria.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos Parecer Jurídico n. 667/PGM/PMJP/2017, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZADO** a prorrogação de prazo ao Contrato n. 087/PGM/PMJP/2014, até o dia **31/12/2017**.

À SEMED para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 21 de junho de 2017.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

PROCESSO 1-8988/2014**INTERESSADO:** SEMED**ASSUNTO:** Registro de Preços

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação de prazo Contrato n. 084/PGM/PMJP/2014, celebrado com a empresa COMAPE COMERCIAL MARTINS DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP, cujo objeto consiste na prestação de serviços de mão de obra mecânica, funilaria, vidraçaria e tapeçaria.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos Parecer Jurídico n. 638/PGM/PMJP/2017, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZADO** a prorrogação de prazo ao Contrato n. 084/PGM/PMJP/2014, até o dia **31/12/2017**.

À SEMED para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 21 de junho de 2017.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

PROCESSO 1-1618/2016**INTERESSADO:** SEMED**ASSUNTO:** Contratação de empresa para construção de Centro Municipal de Educação Infantil

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação de prazo Contrato n. 033/PGM/PMJP/2016, celebrado com a empresa W. G. S. CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto consiste na construção do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Marcilene Ferreira de Almeida. Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos Parecer Jurídico n. 643/PGM/PMJP/2017, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZADO** a prorrogação de prazo para execução da obra objeto do Contrato n. 033/PGM/PMJP/2016, por mais **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do vencimento.

À PGM para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 23 de junho de 2017.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

PROCESSO 1-1619/2016**INTERESSADO:** SEMED**ASSUNTO:** Contratação de empresa para construção

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação de prazo Contrato n. 034/PGM/PMJP/2016, celebrado com a empresa N. A. ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, cujo objeto consiste na construção do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Edmilson da Silva.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos Parecer Jurídico n. 645/PGM/PMJP/2017, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZADO** a prorrogação de prazo ao Contrato n. 034/PGM/PMJP/2017, por mais **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do vencimento.

À PGM para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 23 de junho de 2017.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

PROCESSO 1-2466/2017**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Planejamento**ASSUNTO:** Contratação de serviços de terceiros.

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada contratação de empresa para serviços de manutenção de veículo com fornecimento de peças, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento.

Informa-nos a CPL às fls. 136, que o objeto dos autos se enquadra na dispensa de licitação em razão do valor, nos moldes do art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZADO** a abertura do procedimento *Dispensando-se a Licitação*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 23 de junho de 2017.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-2869/2016**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação**ASSUNTO:** Registro de Preço – Merenda Escolar

À Controladoria-Geral do Município

Sr. Elias Caetano

Senhor Controlador,

Vieram os autos para análise e decisão quanto à solicitação de realinhamento de preços, formulado pela empresa JEEDÁ COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, referente ao Registro de Preço – Ata n. 034/SRP/CGM/2016 – Aquisição de materiais de consumo (merenda escolar).

Instada a se manifestar, a Controladoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer n. 343/SRP/CGM/2017, concluindo ao final, pela autorização do realinhamento.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZADO** o reajuste de preços do produto, conforme tabela apresentada pela CGM, ou seja:

- item 12 para R\$ 14,00 (quatorze reais);
- item 19 para R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos);
- item 2 para R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos);
- item 3 para R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos);
- item 9 para R\$ 4,06 (quatro reais e seis centavos);
- item 20 para R\$ 5,72 (cinco reais e setenta e dois centavos);
- item 22 para R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos);
- item 23 para R\$ 4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos).

Cumpra-se.**Publique-se.**

Ji-Paraná, 23 de junho de 2017.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

PROCESSO 1-3343/2017**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente**ASSUNTO:** Aquisição de material permanente.

À Comissão Permanente de Licitação

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada aquisição de material permanente (computadores, impressoras e câmaras digitais), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Informa-nos a CPL às fls. 30, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZADO** a abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 23 de junho de 2017.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

PROCESSO 1-4793/2017**INTERESSADO:** SEMUSA**ASSUNTO:** Aquisição de material permanente.

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada aquisição de material permanente (monitor cardioversor), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Informa-nos a CPL às fls. 32, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZADO** a abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 23 de junho de 2017.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

PROCESSO 1-4966/2016**INTERESSADO:** SEMAS**ASSUNTO:** Aquisição de material de consumo.

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada aquisição de material de consumo (colchões), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Informa-nos a CPL às fls. 38, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZADO** a abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 23 de junho de 2017.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

PROCESSO 1-5358/2017**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**ASSUNTO:** Aquisição de material de consumo.

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada aquisição de material de consumo (plantas ornamentais), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Informa-nos a CPL às fls. 34, que o objeto dos autos se enquadra na dispensa de licitação em razão do valor, nos moldes do art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZADO** a abertura do procedimento *Dispensando-se a Licitação*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 23 de junho de 2017.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

PROCESSO 1-6976/2017**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação**ASSUNTO:** Registro de Preços.

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de livros didáticos temáticos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Informa-nos a CPL às fls. 30, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZADO** a abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica objetivando a formação de Registro de Preços*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 23 de junho de 2017.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

PROCESSO 1-8985/2014**INTERESSADO:** SEMED**ASSUNTO:** Registro de Preços

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação de prazo Contrato n. 085/PGM/PMJP/2014, celebrado com a empresa COMAPE COMERCIAL MARTINS DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP, cujo objeto consiste na prestação de serviços de mão de obra mecânica, funilaria, vidraçaria e tapeçaria.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos Parecer Jurídico n. 668/PGM/PMJP/2017, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZADO** a prorrogação de prazo ao Contrato n. 085/PGM/PMJP/2014, até o dia **31/12/2017**.

À SEMED para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 23 de junho de 2017.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

PROCESSO 1-8995/2014**INTERESSADO:** SEMED**ASSUNTO:** Registro de Preços

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação de prazo Contrato n. 091/PGM/PMJP/2014, celebrado com a empresa COMAPE COMERCIAL MARTINS DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP, cujo objeto consiste na prestação de serviços de mão de obra mecânica, funilaria, vidraçaria e tapeçaria.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos Parecer Jurídico n. 676/PGM/PMJP/2017, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito

AUTORIZO a prorrogação de prazo ao Contrato n. 091/PGM/PMJP/2014, até o dia **31/12/2017**.

À **SEMED** para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 23 de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-8999/2014

INTERESSADO: SEMED

ASSUNTO: Registro de Preços

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação de prazo ao Contrato n. 092/PGM/PMJP/2014, celebrado com a empresa COMAPE COMERCIAL MARTINS DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP, cujo objeto consiste na prestação de serviços de mão de obra mecânica, funilaria, vidraçaria e tapeçaria.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos Parecer Jurídico n. 669/PGM/PMJP/2017, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZO** a prorrogação de prazo ao Contrato n. 085/PGM/PMJP/2014, até o dia **31/12/2017**.

À **SEMED** para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 23 de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-11999/2013

INTERESSADO: SEMED

ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação de prazo ao Contrato n. 118/PGM/PMJP/2013, celebrado com a empresa CHEILISMAR NEVES RODRIGUES, cujo objeto consiste na limpeza e manutenção em bombas de poços semi-artesianos das unidades educacionais.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos Parecer Jurídico n. 680/PGM/PMJP/2017, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZO** a prorrogação de prazo ao Contrato n. 118/PGM/PMJP/2013, até o dia **31/12/2017**.

À **PGM** para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 23 de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-18058/2013

INTERESSADO: SEMED

ASSUNTO: Contratação de empresa

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação de prazo e valor ao Contrato n. 100/PGM/PMJP/2014, celebrado com a empresa M. W.COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE AR CONDI-CIONADO - ME, cujo objeto consiste na manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de Ar.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos Parecer Jurídico n. 663/PGM/PMJP/2017, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZO** a prorrogação de prazo e valor ao Contrato n. 100/PGM/PMJP/2014, até o dia **31/12/2017**.

À **SEMED** para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 23 de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-5268/2017

INTERESSADO: SEMED

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada a aquisição de material de consumo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Informa-nos a CPL às fls. 79, que o objeto dos autos se enquadra na dispensa de licitação em razão do valor, nos moldes do art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** a abertura do procedimento *Dispensando-se a Licitação*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 26 de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-7013/2017

INTERESSADO: SEMED

ASSUNTO: Aquisição de medalhas e troféus esportivos

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada a aquisição de medalhas e troféus esportivos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Informa-nos a CPL às fls. 67, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 26 de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-7107/2017

INTERESSADO: SEMOSP

ASSUNTO: Contratação de empresa para execução de obra

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada a contratação de empresa para execução da conclusão da canalização do Igarapé 02 de Abril, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Informa-nos a CPL às fls. 41, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Concorrência Pública.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Concorrência Pública*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 26 de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-7727/2017

INTERESSADO: SEMED

ASSUNTO: Registro de Preços.

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material pedagógico educativo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Informa-nos a CPL às fls. 45, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica objetivando a formação de Registro de Preços*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 26 de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-8010/2017

INTERESSADO: SEMOSP

ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros e aquisição de material de consumo

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada a contratação de empresa para prestação de serviços de revisão e manutenção corretiva, durante o período de garantia de fábrica, marca Ford, incluindo o fornecimento de peças genuínas e mão de obra, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Informa-nos a CPL às fls. 127, que o objeto dos autos se enquadra na dispensa de licitação em razão do valor, nos moldes do art. 24, inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** a abertura do procedimento *Dispensando-se a Licitação*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 26 de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-8990/2014

INTERESSADO: SEMED

ASSUNTO: Registro de Preços

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação de prazo ao Contrato n. 083/PGM/PMJP/2014, celebrado com a empresa COMAPE COMERCIAL MARTINS DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP, cujo objeto consiste na prestação de serviços de mão de obra mecânica, funilaria, vidraçaria e tapeçaria.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos

autos Parecer Jurídico n. 675/PGM/PMJP/2017, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZO** a prorrogação de prazo ao Contrato n. 083/PGM/PMJP/2014, até o dia **31/12/2017**.

À **SEMED** para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 26 de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-9043/2016

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ASSUNTO: Contratação de empresa

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação de prazo ao Contrato n. 050/PGM/PMJP/2016, celebrado com a empresa FUHRMANN & CIA LTDA - EPP, cujo objeto consiste na construção de praça com pista de caminhada.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos Parecer Jurídico n. 647/PGM/PMJP/2017, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZO** a prorrogação de prazo da execução da obra objetada Contrato n. 050/PGM/PMJP/2016, até o dia **25/08/2017**.

À **PGM** para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 26 de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSOS Nº 1-474/2016

INTERESSADO: Leila Aparecida Fonseca Almeida

ASSUNTO: Gratificação por especialização.

À Gerência Geral de Recursos Humanos

Sr. João Vianney

Senhor Gerente,

Trata-se de solicitação de gratificação pela segunda titularidade da servidora Leila Aparecida Fonseca Almeida, nos termos autorizado pela Lei Municipal n. 2030/2010 c/c com a Lei Municipal n. 1117/2001. Instada a se manifestar a Procuradoria-Geral do Município, junta aos autos o Parecer Jurídico 78/PGM/2016 (fls. 12/13) concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, autorizo o pagamento da gratificação requerida pela servidora nos termos do Parecer Jurídico juntado às fls. 12/13.

Ji-Paraná, 29 de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-7728/2017

INTERESSADA: SEMED

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços

DEFIRO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação autorizando a aquisição de aparelhos de ar condicionado, através de adesão à Ata de Registro de Preços, advinda do Pregão Eletrônico n. 014/2016 do Ministério da Justiça e Cidadania – Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN.

Adoto como fundamentação legal o Parecer Jurídico n. 710/PGM/PMJP/2017 exarado pela Procuradoria-Geral do Município juntado às fls. 181/182.

AUTORIZO a emissão de empenho em favor da empresa **LUGUIMAR COM. SERV. LTDA - EPP**, no importe de **R\$ 96.586,00 (noventa e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais)**.

À **SEMFAZ** para as providências de praxe.

Após, que sejam adotadas as providências de estilo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 29 de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-866/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Aquisição de material permanente.

À Comissão Permanente de Licitação

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada a aquisição de material permanente (equipamentos hospitalares e mobília em geral), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Informa-nos a CPL às fls. 61, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 29 de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-2953/2015**INTERESSADO:** SEMPLAN**ASSUNTO:** Contratação de empresa.

Trata-se de solicitação de prorrogação de prazo de execução da obra objeto do Contrato n. 78/PGM/PMJP/2015, celebrado com a empresa CRV CONSTRUTORA LTDA – ME, que consiste na revitalização do Parque Ecológico de Ji-Paraná.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos Parecer Jurídico n. 721/PGM/PMJP/2017, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZO** a prorrogação de execução da obra objeto do Contrato n. 78/PGM/PMJP/2015, até o dia **29/08/2017**.

À PGM para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 29 de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-4240/2017**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Fazenda**ASSUNTO:** Aquisição de material permanente.

À Comissão Permanente de Licitação

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada a aquisição de material permanente (ar condicionado), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Informa-nos a CPL às fls. 101, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 29 de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-4881/2017**INTERESSADO:** SEMFAZ**ASSUNTO:** Convênio Banco da Amazônia

Trata-se de solicitação de formulação de contrato com o Banco da Amazônia S/A, para prestação de serviços de recebimento de tributos e outros.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos despacho solicitando documentos e autorização do Chefe do Poder Executivo.

Às fls. 56/57, a SEMFAZ acosta aos autos as Certidões exigidas pela PGM.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZO** a celebração contratual requerida.

À PGM para elaboração do competente termo contratual.

Ji-Paraná, 29 de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-4983/2017**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde**ASSUNTO:** Registro de Preços.

À Comissão Permanente de Licitação

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (filmes para radiologia digital), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Informa-nos a CPL às fls. 29, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica objetivando a formação de Registro de Preços*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 29 de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-4985/2017**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde**ASSUNTO:** Aquisição de material de consumo

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada a aquisição de material de consumo (material de expediente), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Informa-nos a CPL às fls. 64, que o objeto dos autos se enquadra na dispensa de licitação em razão do valor, nos moldes do art. 24, inciso

II, da Lei Federal n. 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** a abertura do procedimento *Dispensando-se a Licitação*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 29 de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-6179/2017**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração**ASSUNTO:** Aquisição de material permanente.

À Comissão Permanente de Licitação

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada a aquisição de material permanente (no-break de 5 kva), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Informa-nos a CPL às fls. 39, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 29 de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-6281/2017**INTERESSADO:** SEMUSA**ASSUNTO:** Aquisição de material permanente

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada a aquisição de material permanente (processamento de dados), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Informa-nos a CPL às fls. 30, que o objeto dos autos se enquadra na dispensa de licitação em razão do valor, nos moldes do art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** a abertura do procedimento *Dispensando-se a Licitação*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 29 de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-7401/2017**INTERESSADO:** SEMAS**ASSUNTO:** Aquisição de material de consumo

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada a aquisição de material de consumo (*coffe break*), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Informa-nos a CPL às fls. 23, que o objeto dos autos se enquadra na dispensa de licitação em razão do valor, nos moldes do art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** a abertura do procedimento *Dispensando-se a Licitação*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 29 de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-8515/2017 e apenso 1-8517/2017**INTERESSADO:** SEMOSP**ASSUNTO:** Contratação de empresa para construção de quiosques para uso diverso

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada a contratação de empresa para construção de quiosques para uso diverso, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Informa-nos a CPL às fls. 106, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade de Tomada de Preços.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** a abertura do procedimento adotando-se a modalidade TOMADA DE PREÇOS, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 29 de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-9046/2016**INTERESSADO:** SEMOSP**ASSUNTO:** Contratação de empresa.

Trata-se de solicitação de prorrogação de prazo de execução da obra objeto do Contrato n. 001/PGM/PMJP/2017, celebrado com a empresa CRV CONSTRUTORA LTDA – ME, que consiste na urbanização de área pública, construção de calçadas com meio fio e sarjeta.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos Parecer Jurídico n. 722/PGM/PMJP/2017, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZO** a prorrogação de execução da obra objeto do Contrato n. 001/PGM/PMJP/2017, até o dia **30/08/2017**.

À PGM para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 29 de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 6966/2013**INTERESSADO:** SEMUSA**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada.

Trata-se de solicitação formulada pela empresa PLANACOM, às fls. 3.292, no intuito de repactuação nos preços oriundos e prorrogação de prazo do Contrato n. 082/PGM/PMJP/2013, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de higienização, limpeza e conservação hospitalar em geral.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos Parecer Jurídico n. 679/PGM/PMJP/2017, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZO** ao reajuste por índice oficial (IPCA), conforme cálculo e parecer apresentado pela Coordenadoria-Geral de Contabilidade (fls. 3294/3297), bem como a prorrogação de prazo ao Contrato n. 082/PGM/PMJP/2013, até o dia **31/12/2017**.

À SEMFAZ para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 29 de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-2289/2013**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Planejamento**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada.

Trata-se de solicitação formulada pela empresa PAS – Projeto, Assessoria e Sistema Ltda, no intuito de reajustado valor ao Contrato n. 013/PGM/PMJP/2013, cujo objeto consiste na consultoria e assessoria na elaboração de projetos de engenharia, planos e captação de recursos junto a órgãos Federais, Estaduais e outros.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos Parecer Jurídico n. 295/PGM/PMJP/2017, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZO** ao reajuste de valor no importe de R\$ 20.719,83 (vinte mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e três centavos) mensais, totalizando R\$ 64.374,90 (sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa centavos) ao Contrato n. 013/PGM/PMJP/2013, conforme planilha de fls. 8.115 da SEMPLAN.

À SEMFAZ para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 30 de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-4744/2017**INTERESSADO:** SEMOSP**ASSUNTO:** Registro de Preços.

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (ferramentas, equipamentos e suprimentos), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Informa-nos a CPL às fls. 81, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica objetivando a formação de Registro de Preços*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 30 de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-7096/2017**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde**ASSUNTO:** Contratação de serviços de terceiros.

À Comissão Permanente de Licitação

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada a contratação de empresa para serviços de manutenção

nos aparelhos hospitalares das Unidades Básicas de Saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Informa-nos a CPL às fls. 26, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Presencial.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Presencial*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 30 de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-7332/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Registro de Preços.
À Comissão Permanente de Licitação
Dr. Jackson Junior de Souza
Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de camisetas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Informa-nos a CPL às fls. 30, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Presencial.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Presencial objetivando a formação de Registro de Preços*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 30 de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-8801/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Contratação de empresa.
À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada a contratação de empresa para ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Patrícia Valério dos Reis, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Informa-nos a CPL às fls. 210, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade de Tomada de Preços.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento adotando-se a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 30 de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-11275/2014

INTERESSADO: SEMURFH
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada.
Trata-se de solicitação de prorrogação de prazo ao Contrato n. 007/PGM/PMJP/2016, cujo objeto consiste na contratação de serviços de registro de imóveis, a fim de atender o Programa de Regularização Fundiária "Título Já".

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos Parecer Jurídico n. 738/PGM/PMJP/2017, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZO** a prorrogação de prazo ao Contrato n. 007/PGM/PMJP/2016, até o dia **31/12/2017**.

À PGM para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 30 de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-5500/2017

INTERESSADO: SEMAS
ASSUNTO: Diárias
À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta
Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor da Secretária Municipal de Assistência Social **Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Com base nos poderes conferidos no Decreto Municipal n. 7350/GAB/PM/JP/2017, **APROVO** a presente prestação de contas com fundamento no Parecer Técnico n. 1282/CGM/2017.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 06 de junho de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

PROCESSO Nº 1-14822/2016
INTERESSADA: SEMOSP
ASSUNTO: Pavimentação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico nº 646/PGM/PMJP/2017 emitido pela Procuradoria-Geral do Município, referente à **Concorrência Pública nº 005/17/CPL/PMJP/RO**, cujo objeto consiste na contratação de empresa para pavimentação de vias urbanas.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa **CONSTRUTORA TERRA EIRELI - EPP**, no valor global de **R\$ 2.760.359,56 (dois milhões, setecentos e sessenta mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**.

À SEMFAZ, para as providências de praxe.

Publique-se.

Contrate-se.

Ji-Paraná, 22 de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 6-7495/2017
INTERESSADO (A): Marcivan da Silva Ferreira
ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade
À Secretaria Municipal de Administração
Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pelo servidor **Marcivan da Silva Ferreira**, requerendo licença prêmio por assiduidade nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença prêmio requerida pelo servidor, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 09 de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

<http://www.ji-parana.ro.gov.br>

Veja os serviços que a prefeitura de Ji-Paraná oferece para facilitar a vida do cidadão.

Licenciamento Ambiental



Contracheque



Serviços públicos de abastecimento e água potável



SIC
Serviço de Informação ao Cidadão

Consulta de Processos SAC



Imobiliário e Mobiliário
SAC - Serviço de atendimento ao cidadão

